



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 06/06/2025 às 11h21 para a

DOCUMENTO INTERNO 37973/2025-BCB/MECIR

NUP do PE: 18600.033822/2025-30

Descrição: Estudo Técnico Preliminar ajustado conforme orientação da PGBC

Assinado/Autenticado por: -

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. É de responsabilidade do Departamento do Meio Circulante - Mecir do Banco Central do Brasil - Bacen a execução dos serviços do meio circulante visando ao estabelecimento de condições para a satisfação da demanda por numerário em todas as regiões do país, função indispensável à atividade econômico-financeira e à manutenção do papel-moeda em poder da população em boas e seguras condições de uso.

2.2. Nesse sentido, entre as principais atividades realizadas pelo Mecir destacam-se:

- a. saneamento do meio circulante;
- b. atendimento à rede bancária por meio do custodiante;
- c. a segurança da moeda e
- d. a guarda e movimentação de numerário nacional e estrangeiro.

2.3. Com o propósito de cumprir sua missão, o Mecir, realiza operações de alívio e reforço de numerário novo e usado. As cédulas usadas passam por seleção na máquina e manual, tanto no BCB como no Custodiante. O numerário útil volta para circulação (alívio) e as cédulas não úteis vão para destruição. A destruição é feita pela fragmentação das cédulas não úteis, dentro das dependências do Mecir, e gera resíduos sólidos que são coprocessados visando mitigar possíveis impactos ambientais.

2.4. Então, se faz necessária a contratação de empresa que preste os serviços de coleta, transporte, recepção, destinação final e coprocessamento desses resíduos sólidos gerados pela fragmentação de cédulas não úteis, visando atender às determinações da Lei nº 12.305 de 2/8/2010, que define a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MECIR/GEOPE/DITES/SUSAN	Leonardo Barros de Moura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação visam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa. Para a presente contratação devem ser observados os seguintes requisitos:

I. Comprovação de estar a licitante credenciada para a prestação dos serviços objeto deste item do pregão, por intermédio do Certificado de Autorização emitido pelo Órgão ou Entidade Competente do Município do Rio de Janeiro.

II - Atestado de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a licitante prestando ou que tenha prestado satisfatoriamente serviços da mesma natureza do objeto desta licitação, de forma continuada e com prazo não inferior a 1 (um) ano.

III - O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter a identificação do signatário e informações que permitam eventual contato por parte do Banco Central (nome, endereço, telefone e endereço eletrônico).

IV - Documentação que comprove habilitação da empresa em retirar Resíduo Sólido Urbano Classe II A, bem como a adequação do local em que o mesmo será despejado. Caso a empresa não possua tal documento, será aceito o protocolo no qual solicita, junto a INEA, autorização para a retirada do referido tipo de resíduo.

V - Concordância da empresa vencedora do certame em realizar, às suas expensas, por necessidades operacionais ou solicitação formal do gestor do contrato, eventuais atividades em dias não úteis;

VI - Compromisso, por parte da empresa vencedora do certame, de destinação adequada dos materiais inservíveis em conformidade às exigências da legislação ambiental vigente; e

VII - Compromisso, por parte da empresa vencedora do certame, de adoção de práticas gerais de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental pertinentes aos serviços contratados.

Não há necessidade de previsão contratual para transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada pela empresa contratada na execução dos serviços.

Os serviços possuem natureza continuada.

Os serviços demandados enquadram-se como serviços comuns pela definição do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/201. São serviços comuns haja vista que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo portanto ser licitado por meio de Pregão, na sua forma eletrônica.

5. Levantamento de Mercado

Uma vez que se trata de um serviço muito específico, não foi possível obter contratações similares no Pannel de Compras do Governo Federal. Então, para obter uma estimativa de preços foi enviado um pedido de cotação, com uma breve descrição dos serviços, para as empresas que participaram da licitação anterior.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação serviços de coleta, transporte, recepção, destinação final e coprocessamento de resíduos sólidos gerados pela fragmentação de cédulas não úteis no Banco Central do Brasil na praça do Rio de Janeiro (RJ), incluindo todos os procedimentos a seguir descritos:

- I. Apresentação de plano de trabalho, cronograma e demais documentações técnicas e administrativas exigidas por lei, norma ou procedimentos internos do Banco Central, responsabilizando-se por todos os licenciamentos, pagamentos de taxas e quaisquer outros procedimentos autorizativos junto aos órgãos públicos que sejam exigidos para esse serviço;
- II. Documentação que comprove habilitação da empresa em retirar Resíduo Sólido Urbano Classe II A, bem como a adequação do local em que o mesmo será despejado. Caso a empresa não possua tal documento, será aceito o protocolo no qual solicita, junto a INEA, autorização para a retirada do referido tipo de lixo.
- III. Fornecimento, por meios próprios ou subcontratados, de mão de obra, materiais, ferramentais e equipamentos qualificadamente necessários para o transporte dos resíduos;
- IV. Realização de todos os testes preconizados pelas normas técnicas vigentes, com apresentação dos respectivos laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, com vistas a garantir a plena operacionalidade dos procedimentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada anual de resíduos sólidos a ser recolhida será de 267.504 kg.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.661.664,80

O valor estimado da contratação foi baseado em pesquisas realizadas juntos a fornecedores que prestam esse tipo de serviço com reconhecida capacidade no mercado. Convém observar a particularidade e a dificuldade de encontrar contratações similares na Administração Pública, uma vez que se trata de um serviço muito específico, então, em atendimento ao que preconiza a IN 65 de 07 de Julho de 2021, foram feitas pesquisas com empresas de contratações anteriores e similares efetuadas pelo próprio Banco Central do Brasil.

A consolidação da pesquisa e a memória de cálculo constam do caderno processual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de resíduos sólidos, o BACEN precisa assegurar que todos os fragmentos de cédula retirados de suas instalações recebam o devido tratamento até a sua destinação final. Dessa forma, é necessário que a empresa contratada providencie e se responsabilize pela solução integrada de coleta, transporte, destinação final e coprocessamento, não sendo recomendado o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente aquisição não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao Valor Organizacional do BACEN de Responsabilidade socioambiental - Atuar com respeito aos cidadãos, aos colaboradores e ao meio ambiente.

A contratação visa dar efetividade à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2/8/2010).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantia de continuidade do serviço público prestado visando mitigar os possíveis impactos ambientais uma vez que a sustentabilidade é um dos pilares de atuação do BCB, e passou a fazer parte da Agenda BC+. Para gerenciar os riscos sociais, ambientais e climáticos a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC contempla um conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática que devem ser observados na condução das atividades e processos do BCB.

Logo, para esta aquisição, deverá ser observado a diretriz 6, disposta no inc. VI, do art. 5º, que estabelece a necessidade de: “aplicar requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente e do clima, tendo como recomendações estratégicas associadas:

- a. definir e contemplar critérios sociais, ambientais e climáticos nos processos de compras e de alienações e na contratação de serviços, observando a cadeia produtiva”.

13. Providências a serem Adotadas

Não existe necessidade de adequação do ambiente de trabalho para a aquisição, tendo em vista se tratar de licitação para a continuidade de atividade realizada atualmente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Banco Central do Brasil através da sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo, entre outros, aplicar requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente e do clima, e, o serviço a ser contratado contempla justamente o devido tratamento dos resíduos sólidos gerados de forma a minimizar os impactos ambientais associados.

15. Disposições Finais

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento e a necessidade de continuidade dos serviços de coleta, transporte, recepção, destinação final e coprocessamento desses resíduos sólidos gerados pela fragmentação de cédulas não úteis, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento continuidade dos servida presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS MAGDINIER DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 11:27:36.